



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 480/2017.

Por este instrumento particular de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018, processo de inexigibilidade nº 480/2017, o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará - COREN CE, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, nº 609, Fátima - Fortaleza - Ceará - CEP: 60415-000, neste ato representado por sua Presidente **ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS**, portadora da cédula de identidade nº 200012006026 SSPDC/CE e inscrita no CPF sob nº 001.141.393-00, residente e domiciliada neste capital, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a sociedade empresária **INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 41.069.964/0001-73, com sede na Rua Djalma Farias, 241, Torreão, Recife-PE, CEP: 52030-195, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, **MAURO FARAH**, portador da Cédula de Identidade nº. 3.100.124 SDS-PE e inscrito no CPF sob o nº. 695.921.014-34, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, de comum acordo resolvem por este 1º Termo Aditivo, aditar o contrato nº 01/2018 de prestação de serviços de suporte tecnológico e manutenção do sistema **INCORPWARE® Versão SQL Server**, firmado entre as partes em 15 de janeiro de 2018, mediante cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto - O presente Termo Aditivo, tem por objeto:

- a) Prorrogar a vigência do contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses;
- b) Reajustar o valor mensal da prestação de serviços de suporte tecnológico e manutenção do sistema **INCORPWARE® Versão SQL Server**, com base na variação do INPC;
- c) Alterar a Cláusula Sétima que trata do serviço de suporte tecnológico do sistema **INCORPWARE**;
- d) Alterar a Cláusula Oitava para adequar condições a contratação de suporte tecnológico presencial quando o **CONTRATANTE** requisitar;
- e) Alterar a redação da Cláusula Décima Segunda tendo em vista as alterações da Cláusula Oitava;
- f) Alterar o Parágrafo Único da Cláusula Quarta que trata dos recursos do sistema **INCORPWARE**;
- g) Ratificar as demais cláusulas e condições que não tenham sido modificadas por este 1º Termo Aditivo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

Cláusula Segunda - Em razão e dos motivos elencados na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, as Cláusulas Quarta, Sétima, Oitava, Décima, Décima Primeira e Décima Segunda do contrato ora aditado passam a ter as seguintes redações:

Cláusula Quarta:

Parágrafo Único - “A Contratada se obriga a realizar a incorporação de novos recursos e atualizações de acesso a informações, decorrentes de ordem legal e de Resolução do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN”;

Cláusula Sétima: O serviço suporte tecnológico do sistema INCORPWARE Versão SQL Server, que a Contratada se obriga a prestar corresponde:

- a) “Disponibilidade de novas rotinas que venham a ser desenvolvidas em decorrência de ordem legal e de Resolução do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN”;
- b) “Acompanhamento especial no desenvolvimento de rotinas para registro de anuidades, recobranças, etc.”;
- c) “Alterações das modalidades de cálculos em decorrência de normas legais”;
- d) “20 (vinte) horas por mês de atendimento, não cumulativo, a chamado técnico para recuperação de dados avariados em decorrência de alterações de energia elétrica ou de erro de operação, configuração do sistema, instalação em um novo microcomputador, reinstalação do INCORPWARE® Versão SQL Server e esclarecer dúvidas de operação”;
- e) “Atendimento presencial, por 1 (um) técnico durante 8 (oito) horas, em um único dia do 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestre da vigência do contrato. As partes combinarão a data em que ocorrerá o atendimento presencial”;

Parágrafo Primeiro: Os serviços de suporte tecnológico serão realizados remotamente via modem – on line -, fazendo uso do software pcAnywere, via fax, via telefone ou via internet, ou ainda com a presença de representante da **Contratada** no local onde se encontra instalado o **INCORPWARE® Versão SQL Server**, nas condições estabelecidas na alínea “e” do caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo - O suporte será prestado no horário de 08:00 h às 18:00 h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

Parágrafo Terceiro – O **Contratante** solicitará o serviço de suporte por meio da INTERNET no endereço www.incorpotech.com.br . As solicitações via telefone serão também registradas na INTERNET pela **Contratante**, após o pedido verbal.

Cláusula Oitava - A Contratada ministrará treinamento de uso aos usuários do sistema **INCORPWARE®** na sede do Contratante, observado o seguinte:

a) O treinamento será ministrado por 1 (um) técnico do quadro funcional da Contratada durante 5 (cinco) dias com a carga mínima de 40 (quarenta) horas no 1º (primeiro) semestre e igualmente no 2º (segundo) semestre de vigência do contrato, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da contratante;

b) A realização do treinamento deverá ser solicitado com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência informando a pauta dos assuntos e os módulos do sistema, a fim de que a Contratada prepare a base de dados para o evento. A data do treinamento será agendada entre as partes;

c) Pelo treinamento, quando realizado, o Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) por hora/aula já incluso todas as despesas e custos, tais como: tributos, passagem, hospedagem, alimentação, etc., no prazo de até 10 (dez) dias após a conclusão do treinamento;

Cláusula Décima - “O prazo de Vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 15.01.2019, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, conforme previsto no inciso IV do Art. 57, da Lei 8666/93, com as alterações efetuadas pela Lei nº. 9648/98.”

Cláusula Décima Primeira - Pelos serviços de suporte tecnológico e atualizações de Versões aludidas nas cláusulas sétima (7ª) e nona (9ª) deste contrato, o **Contratante** pagará a **Contratada** mensalmente, durante a vigência do contrato a importância de **R\$ 4.038,00 (quatro mil e trinta e oito reais)** no último dia de cada mês.

Cláusula Décima Segunda - O valor da hora de serviço excedente do disponível de 20 (vinte) horas / mês consoante da Cláusula Sétima letra “d” é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), que deverá ser solicitada formalmente pelo Contratante, se necessário, inclusive para cálculo de orçamento para customização de relatórios.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido modificadas ou alteradas por este 1º Termo Aditivo de Re-Ratificação.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, nomeadas e presentes a todo ato.

Fortaleza, (CE), 15 de janeiro de 2019.

ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS
Presidente do COREN/CE

MAURO FARAH
INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA

Testemunha 1 - _____ Testemunha 2 - _____

Visto:

Procurador Geral do COREN-CE _____

JOÃO VITOR NERYS BATISTA
OAB/CE 25.334